GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 080.003.073/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília, representada por **JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Interino, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 6.866.38 SSP/RS e do CPF nº 263.046.357-53, nomeado pelo Decreto de 20 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 158, de 21/08/2019, p. 21, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº. 26.469.494/0001-41, com sede na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10, Guará, Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.090-000, telefones: (61) 3262-2800 e 3262-2825, e-mail: coopercam@coopercamdf.com.br, neste ato representada por **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, na qualidade de Representante Legal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº M7573487 - SSP/MG e do CPF nº 817.375.806-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação, em **caráter excepcional**, do prazo de vigência do Contrato nº 104/2014 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 15.177.756,00 (quinze milhões, cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, devendo o valor de R$ 3.104.541,00 (três milhões, cento e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº

6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA 2019), sendo compatível com a Lei nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015 (PPA – 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (LDO 2019), enquanto a parcela remanescente, no valor de R$ 12.073.215,00 (doze milhões, setenta e três mil e duzentos e quinze reais) será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

3.2. O valor do KM rodado é de R$ 11,00 (onze reais).

3.3. O valor mensal para a Região "E" – Planaltina é de R$ 1.264.813,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária, conforme segue abaixo:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002
12.362.6221.4976.9534
12.365.6221.4976.9535
12.367.6221.4976.9537

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100 e 103

4.2 – Foram emitidas, inicialmente, em 07/10/2019, as Notas de Empenho nº 2019NE04101, no valor de R$ 872.785,92 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nº 2019NE04102, no valor de R$ 1.468.033,85 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), nº 2019NE04103, no valor de R$ 213.530,80 (duzentos e treze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) e nº 2019NE04104, no valor de R$ 550.190,43 (quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa reais e quarenta e três centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 07/10/2019 a 06/10/2020, com possibilidade de rescisão unilateral por parte da Contratante, tão logo concluído o procedimento licitatório regular, autuado sob o Processo nº 00080.00080262/2018-99, ou contratação emergencial, ou até a efetivação de parceria ou outras medidas que viabilize a economicidade para a Administração Pública, se quaisquer destes forem concluídos antes do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que corresponde à R$ 303.555,12 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil e doze

centavos), e deverá ser prestada no ato da assinatura do Termo Aditivo, conforme o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2013-SE e a Lei nº 8.666/ de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-644-9060.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – Interino

Pela CONTRATADA:

Edimar Rosa de Souza
EDIMAR ROSA DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Aparecida CPF: 470.412.506.87
2. Maria dos Reis Coelho CPF: 956 004 281 15